Seminário - Calúnia, Difamação e Injúria 30/10/2023

Maria Júlia Fantagussi - BV3025403 Victor Ramos - BV3026191 Vinícius Ramos Deramio - BV3015823

Crimes contra a Honra

Dentre os diversos crimes existentes no Código Penal Brasileiro, estão os Crimes contra a Honra, que são caracterizados por serem crimes que de alguma forma, ferem a honra ou dignidade de outra pessoa, estes crimes são divididos em três, sendo eles:

Injúria:

Injúria é caracterizada pelo ato de utilizar palavras de baixo calão com a intenção de ofender outra pessoa ferindo sua honra ou dignidade, podendo ser feita de maneira verbal ou escrita. A injúria discriminatória é aquela motivada por questões de cor, etnia, religião, origem ou raça.

Pena ao agressor virtual por Injúria:

 1 a 6 meses de detenção ou Multa que pode ser agravada conforme o tipo de delito

Difamação:

Difamação é o ato de associar alguém a algum fato que pode ser considerado danoso à reputação do mesmo ou prejudicial de alguma forma, este fato sendo verdade ou não.

Pena ao agressor virtual por Difamação:

- Multa, e 3 a 12 meses de detenção

 Se a situação ultrapassar a esfera de crimes contra a honra, e se tornar caso de administração pública, a pena é de dois a oito anos de reclusão, e multa, podendo ser aumentada se o responsável usar de anonimato ou nome suposto.

• Calúnia:

Calúnia é caracterizada pelo ato de acusar ou associar alguém a um crime falsamente, sem ter provas do mesmo. Outras pessoas que propaguem a mentira também são consideradas caluniadoras.

Pena ao agressor virtual por Difamação:

- Multa, e 6 a 24 meses de detenção

Crimes contra a Honra nas Redes Sociais

Já é de conhecimento comum que hoje em dia, as Redes Sociais já são utilizadas por praticamente todas as pessoas e são extremamente úteis para fundamentar a comunicação e a expressão de opinião em um alcance bem maior do que jamais foi visto. Apesar de todos os pontos positivos, muitas vezes a expressão de opinião de forma tão pública pode ser negativa uma vez que a mesma ultrapasse os limites toleráveis, podendo se tornar um crime contra a honra.

Desta forma, com o extremo alcance e anonimato das redes sociais, muitas pessoas com más intenções utilizam a internet como 'arma' para cometer crimes contra a honra de outras pessoas. Porém, muitas pessoas se esquecem de que os crimes cometidos nas redes sociais estão sujeitos a penalização assim como os crimes cometidos no mundo físico.

Com todas as Mudanças relacionadas aos crimes contra a honra nos últimos anos graças à grande popularização das redes sociais nos últimos tempos, o Direito tem se modificado e evoluído

bastante para poder comportar e proteger as pessoas destes crimes dentro desse novo contexto criado pelas Redes Sociais.

Definição em Lei:

A difamação, calúnia e injúria ocorrida em redes sociais é considerada crime e segue a lei estipulada no artigo 139 do Código Penal Brasileiro.

Outro ponto extremamente importante é o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), que diz respeito aos "princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil", basicamente garantindo que quem cometer crimes em redes sociais está sujeito a responder pelas leis brasileiras, mesmo o acusado tendo utilizado um perfil falso ou anônimo.

Para a identificação dos culpados, diversos métodos diferentes são utilizados, entre os mais famosos está a utilização do endereço IP, que pode identificar de qual computador certa ação foi feita, assim contornando perfis anônimos.

Assim como em diversas outras leis, o Código Civil, no artigo 932, estipula que caso o crime seja cometido por um menor de idade, as pessoas responsabilizadas pela sua atitude serão os seus representantes, pais ou responsáveis.

Processo Criminal:

Ao se denunciar um crime deste tipo, assim como para crimes no mundo físico, o denunciante deve ter provas do ocorrido para ser utilizado como evidência no caso. Porém, por se tratar do mundo virtual, é muito mais fácil de se obter certas provas, pois praticamente tudo que ocorre na internet é registrado em algum lugar, além de que pode-se facilmente obter provas de tudo que acontece a partir de gravações ou fotos da tela (print screen).

A vítima de difamação tem 6 meses após ela saber do ocorrido para denunciar o ocorrido, e após isso, há um período de 30 dias nos quais ocorre a definição do tipo de delito e a apresentação de denúncia criminal. E então o processo e o julgamento serão realizados por um Juizado Especial Criminal.

Em questões como tempo de julgamento e custo de processo, este tipo de processo criminal funciona da mesma forma que a maioria dos processos com relação a crimes, onde os custos e tempo variam muito de caso para caso.

Referências:

<u>https://www.gbfadvogados.com.br/single-post/difamacao-em-r</u> edes-sociais-crime

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l1 2965.htm

https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10677562/artigo-932-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002

https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10622728/artigo-139-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940

https://noticias.r7.com/tecnologia-e-ciencia/injuria-calunia-e-difamacao-tambem-sao-crimes-digitais-13022020

<u>https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-pro</u> dutos/direito-facil/edicao-semanal/dos-crimes-contra-a-honra

https://www.jusbrasil.com.br/artigos/crime-virtual-de-ameaca-calunia-e-difamacao-como-proceder/1313296011